



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº. 1/2026/GVDS/CMPV

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com posterior envio à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para que determine aos setores competentes, a seguinte providência:

- **SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de providências fundamenta-se nas reiteradas reclamações encaminhadas a este Gabinete por cidadãos e cidadãs, relacionadas à forma de aplicação da legislação municipal que assegura a gratuidade no transporte público coletivo. Conforme os relatos recebidos, pessoas diagnosticadas com transtornos mentais classificados como leves ou moderados não estariam sendo contempladas pelo benefício da gratuidade, apesar de se encontrarem em condição de vulnerabilidade social e de dependerem do transporte coletivo para o acesso regular a serviços essenciais, especialmente aqueles vinculados à área da saúde.

Além disso, foram registradas manifestações de beneficiários da Previdência Social informando a existência de impedimentos administrativos para a obtenção do cartão de passe gratuito, situação que, ao que tudo indica, decorre de interpretações restritivas dos critérios atualmente adotados pelos órgãos responsáveis. Tal prática contraria a finalidade social da política pública de mobilidade urbana, cujo objetivo central consiste em assegurar o direito de ir e vir a pessoas em situação de fragilidade socioeconômica. Ressalta-se que a legislação que institui a gratuidade no transporte público encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da inclusão social, não podendo ser aplicada de forma excludente, tampouco dissociada da realidade concreta vivenciada pelos usuários do sistema de transporte coletivo municipal.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de providências imediatas, com vistas à revisão dos critérios atualmente utilizados para a concessão do benefício, à inclusão de pessoas com transtornos mentais leves e moderados e à garantia de acesso à gratuidade às pessoas que recebem benefícios da Previdência Social, em consonância com a legislação vigente. Registra-se, por oportuno, que a presente demanda já foi objeto de diálogo prévio com o Senhor Iremar Torres Lima, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, o qual manifestou disposição em adotar as medidas administrativas cabíveis para o encaminhamento e a solução da matéria, razão pela qual esta justificativa também cumpre a função de formalizar institucionalmente a pauta.

Sala das Sessões, 06 de Janeiro de 2026.

DR. SANTANA
3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!
Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 07/01/2026, 10:44:02